



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

www.garca.sp.gov.br/diario-oficial

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 1 de 15

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Licitações e Contratos | 2 |
| Ratificação | 2 |
| Resultado | 2 |
| Vigilância Sanitária | 2 |
| Despachos | 2 |
| Concursos Públicos/Processos Seletivos | 3 |
| Ato de Abertura | 3 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Garça, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma Produção editorial – Secretaria de Inovação e Tecnologia.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Garça poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.garca.sp.gov.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Garça

CNPJ 44.518.371/0001-35
Praça Hilmar Machado de Oliveira, 102
Telefone: (14) 3407-6600
Site: www.garca.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca

Câmara Municipal de Garça

CNPJ 49.887.532/0001-81
Rua Barão do Rio Branco nº 131 - Centro
Telefone: (14) 3471-3479 | 3471-1308
Site: www.garca.sp.leg.br

Serviço Autônomo de Águas e Esgotos (SAAE)

CNPJ: 48.211.262/0001-21
Rua João Bento, nº 40 - Bairro Cascata
Fones: (14) 3407-2480 / 3471-0020 / 3471-0100
Site: www.saaegarca.sp.gov.br

Instituto de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Garça (IAPEN)

CNPJ: 59.991.364/0001-23
Rua Coronel Joaquim Piza, 140 – Edifício E. J. Nogueira
Fones: (14) 3406-1989
Site: www.iapengarca.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Garça garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.garca.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.garca.sp.gov.br/diario-oficial e www.imprensaoficialmunicipal.com.br/garca



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 2 de 15

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

474 série AA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justificativa nº 138/2024 - RATIFICO o processo de dispensa de licitação e AUTORIZO a contratação de empresa especializada em serviço de coleta, transporte e tratamento de resíduos dos serviços de saúde (lixo hospitalar/infectante), visando o descarte de deste material (vestimenta, filtro e máscara - nebulização com inseticida), gerados pelo Departamento de Vigilância em Saúde - Setor de Vigilância Epidemiológica - Controle de Vetores, em atendimento a Requisição nº 3804/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: Cheiro Verde Comércio de Material Reciclável Ambiental Ltda.

CNPJ: 06.003.515/0001-21

Valor: R\$ 16,50, por quilograma de resíduos recolhidos, perfazendo o valor global de R\$ 8.250,00.

Fundamento: Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações.

Garça, 26 de agosto de 2024.

Resultado

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2024

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no pregão supra, a única proponente foi desclassificada por não atender todos os documentos habilitatórios exigidos no edital, sendo o certame considerado fracassado e o processo arquivado. - Data: 26/08/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2024

Diante do julgamento da Pregoeira designada para atuar no Pregão supra, Adjudico o objeto e Homologo o processo à empresa "Diaglab Análises Clínicas Ltda." pelo valor global de R\$ 2.060.475,98 (dois milhões sessenta mil e quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa e oito centavos). - Data: 26/08/2024 - João Carlos dos Santos - Prefeito Municipal.

Vigilância Sanitária

Despachos

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Despacho da Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde de 26/08/2024:

Processo nº. 306/2024 - Espólio de Floriano Gonçalves de Aguiar

Assunto: Notificação para Recolhimento de Multa n.º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 3 de 15

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Ato de Abertura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

EDITAL DE ABERTURA

PROCESSO SELETIVO Nº 006/2024

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I PARA ATUAÇÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Prefeitura do Município de Garça, Estado de São Paulo, torna pública a realização de **PROCESSO SELETIVO** para a contratação temporária de professores de Educação Básica I, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/1991 e alterações, Lei Complementar nº 08, de 20 de fevereiro de 2015 e suas alterações, em atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Garça.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital tem como finalidade o estabelecimento de normas para o Processo Seletivo de Provas e Títulos destinado à contratação temporária de Professores de Educação Básica I.
- 1.2. O processo seletivo visa a formação de **Cadastro Reserva** para eventuais demandas da Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. A organização, aplicação e correção das provas do Processo Seletivo serão de responsabilidade da Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo. As provas serão compostas de prova objetiva e de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, respectivamente.
- 1.4. A contratação temporária do Professor de Educação Básica I será regida na forma da Lei Complementar nº 8/2015.
- 1.5. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, divulgadas até sua homologação, no site da Prefeitura do Município de Garça, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

CAPÍTULO II DAS FUNÇÕES

- 2.1. As funções, vagas, carga horária, salários e requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

| Função | Vagas | Carga Horária | Salário Base | Requisitos |
|---|-------|----------------------|------------------------------------|--|
| PEB I - Professor de Educação Básica I | CR | 25 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 2.650,77 | Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental. |
| | | 32 horas semanais | Tabela I - Nível I R\$ 3.392,99 | |



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 4 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- 2.2. As atribuições das funções de PEB I estão estabelecidas no anexo I.
2.3. Os salários das funções têm como base o mês de agosto de 2024.

CAPÍTULO III

DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIO DO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES

- 3.1. Os profissionais serem contratados através do presente Processo Seletivo trabalharão nos locais e horários indicados pela Secretaria Municipal de Educação nas atribuições de aula, definidos de acordo com o cronograma de trabalho das unidades escolares.

CAPÍTULO IV

DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

- 4.1. São requisitos para inscrição no Processo Seletivo:
4.1.1. Curso superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Normal em nível superior, com habilitação específica para a docência na Educação Infantil ou nos anos iniciais do Ensino Fundamental;
4.1.2. Documento de identificação com foto:
a) Só serão considerados: RG ou CNH.

CAPÍTULO V

DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1. É assegurada a inscrição de pessoa com deficiência, ficando o respectivo deferimento condicionado ao cumprimento do disposto na legislação pertinente.
5.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.
5.3. O candidato com deficiência deverá assinalar sua condição no campo próprio do requerimento de inscrição, mencionando sua deficiência, e, se necessário, requerer o método através do qual deseja realizar a prova: com leitor, prova ampliada ou prova normal e/ou solicitar sala de mais fácil acesso, no caso de dificuldade de locomoção.
5.3.1. No caso de prova com o auxílio de um fiscal leitor, o fiscal, além de auxiliar na leitura da prova, também transcreverá as respostas para o cartão-resposta do candidato, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado. Ao final da prova será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas no cartão-resposta.
5.3.2. O candidato com deficiência visual parcial (ambliopia) deverá identificar sua condição, indicando no requerimento de inscrição se deseja que a prova seja confeccionada de forma ampliada. Neste caso, será oferecida prova com tamanho de letra correspondente a corpo 24 (vinte e quatro).
5.4. O candidato que não declarar no requerimento de inscrição ser deficiente concorrerá somente às vagas regulares.
5.5. O candidato com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação, ao tempo de realização das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, sendo-lhe, porém, assegurado fácil acesso ao recinto onde se realizarão as provas.
5.6. O acesso de pessoas com deficiência às provas e sua eventual aprovação não implica o reconhecimento da compatibilidade de sua deficiência com a atividade pertinente à vaga, a qual será determinada por meio de perícia médica.
5.7. Em cumprimento ao disposto no art. 37 da Constituição Federal, Lei nº 7.853/1998, ficam reservadas, no presente Processo Seletivo, aos deficientes, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser ocupadas, desde que comprovada a compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desenvolvidas. Será



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 5 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

observada, durante a vigência deste processo seletivo, a necessária compensação nas convocações subsequentes, que, em qualquer caso, observarão o percentual acima estabelecido.

5.7.1. Os candidatos deficientes, se habilitados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

5.7.2. A inscrição de pessoa com deficiência ficará sujeita ao preenchimento do Requerimento de Inscrição com identificação de sua condição e comprovação através de laudo médico atualizado nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser anexado em campo próprio na ficha de inscrição.

5.7.3. Caso o candidato necessite de condições especiais para realizar a prova, será autorizada desde que assinala a opção na ficha de inscrição, bem como essas condições não importem em quebra de sigilo ou identificação do candidato, a critério da Comissão Organizadora, observadas as diretrizes da legislação de regência.

CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão efetuadas no período das 08h00min do dia 28 de agosto de 2024 até às 23h59min horas do dia 03 de setembro de 2024, no site da Prefeitura do Município de Garça, por meio do seguinte endereço eletrônico www.garca.sp.gov.br, pelo link:

a) <https://doity.com.br/processo-seletivo-educacaobasica> ou

b) <https://doity.com.br/processo-seletivo-professor-de-educacao-basica2>.

6.2. O prazo das inscrições poderá ser prorrogado por ato do Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

6.3. Não se admitirão, sob qualquer pretexto, inscrições fora do prazo previsto neste Edital.

6.4. Não haverá cobrança para realização das provas, estando os candidatos interessados e devidamente inscritos isentos.

CAPÍTULO VII DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

7.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos.

7.2. A inscrição para o Processo Seletivo será realizada através da Ficha de Inscrição, a ser obtida no endereço eletrônico www.garca.sp.gov.br, pelo link:

a) <https://doity.com.br/processo-seletivo-educacaobasica> ou

b) <https://doity.com.br/processo-seletivo-professor-de-educacao-basica2>.

7.3. As informações prestadas e/ou anexadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão Organizadora estabelecida através da Portaria nº 36.609/2024 o direito de excluí-lo do Processo Seletivo caso preencha de forma incompleta, bem como se constatare, posteriormente, que os dados são inverídicos ou falsos, sem prejuízo de outras implicações legais.

7.4. Os documentos anexados deverão ser apresentados em frente e verso, com boa resolução, nitidez e clareza das informações.

7.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

CAPÍTULO VIII DOS TÍTULOS

8.1 Na avaliação de títulos o candidato deverá apresentar no ato da inscrição, toda a documentação que possuir, dentre os especificados neste item.

8.2 Os documentos apresentados pelo candidato devem ser obrigatoriamente inseridos no link de inscrição, considerando-se a seguinte pontuação:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 6 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

| TÍTULO | COMPROVANTE | QUANTIDADE | PONTUAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------|-----------|------------------|
| Doutorado na área de Educação | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. | 1 | 3,0 | 3,0 |
| Mestrado na área de Educação | Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso. | 1 | 2,0 | 2,0 |
| Pós graduação, com no mínimo 360 horas, na área de Educação | Certificado ou declaração de conclusão de curso com Histórico escolar. | 2 | 1,0 | 2,0 |

8.3. Os documentos anexados incorretamente no link de inscrição causarão a anulação da Nota de Títulos.

8.4. Os documentos anexados deverão ser apresentados em frente e verso, com boa resolução, nitidez e clareza das informações.

8.5. Após a realização das inscrições não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

8.6. Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

8.6.1. Para efeito de atribuição dos pontos não serão considerados os certificados e outros documentos pertinentes sem a respectiva carga horária e data de sua realização, bem como os cursos que não possuírem relação com a área da Educação.

8.6.2. Serão contabilizados para pontuação de títulos somente os diplomas ou certificados diferentes dos exigidos como pré-requisitos elencados no quadro do Capítulo II deste edital.

CAPÍTULO IX DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. O Processo Seletivo abordará os assuntos indicados no conteúdo programático constante no Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO X DA PROVA OBJETIVA

10.1. A prova objetiva será constituída de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, cada uma valendo 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos.

10.2. O processo seletivo será realizado em caráter emergencial, por meio de: 01 (uma) Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por 07 (sete) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Matemática e 08 (oito) questões de conhecimentos específicos, com duração de 3h (três horas).

10.3. A Prova Objetiva avaliará o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

10.4. Prova de Títulos, de caráter classificatório, pontuando-se os títulos conforme Capítulo VIII do presente Edital.

10.5. Os candidatos deverão permanecer na sala de realização de prova por, no mínimo, 01h.

10.6. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 7 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

10.7. Cada questão da prova objetiva será constituída de 04 (quatro) itens, devendo o candidato marcar uma única alternativa.

10.8. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva, sem rasuras, para a folha de respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de resposta.

10.9. Na correção da Folha de Resposta, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem nenhuma opção assinalada ou com rasura.

10.10. A divulgação do gabarito oficial da prova objetiva será feita no segundo dia útil seguinte à realização das provas, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

CAPÍTULO XI DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1. A prova objetiva será realizada em um único dia, com duração de 03 (três) horas, em data e locais a serem oportunamente definidos pela Comissão Organizadora, devidamente divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça.

11.2. Os locais, horários de realização e resultados da prova serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico do Município de Garça, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e comparecimento no dia e horário determinados.

11.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica preta ou azul, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

11.4. Serão considerados documentos de identidade, exclusivamente: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc), Carteira Nacional de Habilitação.

11.5. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada das provas. O não comparecimento nas provas escritas acarretará eliminação do candidato.

11.6. Não serão permitidos durante a realização da prova objetiva comunicação entre candidatos, empréstimo de material, nem o uso de máquinas calculadoras ou similares, livros, cadernos, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta.

11.7. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando arma e/ou a utilização de aparelhos eletrônicos (telefone celular, bip, mp3 player, receptor, gravador, máquina fotográfica, etc). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação automática do candidato.

11.8. Os itens mencionados nos itens 11.6 e 11.7 deverão permanecer desligados (incluindo o alarme) durante todo o período da prova embaixo da mesa do candidato.

11.9. O candidato só poderá deixar o recinto da prova após uma hora do início de sua realização.

11.10. Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado da seleção o candidato que, durante a realização das provas:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio de quaisquer pessoas no curso das provas;
- b) desatender os subitens 11.6, 11.7;
- c) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
- d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;
- e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- g) descumprir as informações contidas no caderno de provas, na folha de resposta e na folha de rascunho;
- h) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- i) deixar de desativar alarme programado em seu celular e o mesmo tocar no dia da realização das provas.

11.11. No dia de realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas, fiscais ou autoridades, informações individuais referentes ao conteúdo da prova ou aos critérios de classificação.

11.12. O caderno de questões deverá ser devolvido juntamente com a folha de respostas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 8 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

CAPÍTULO XII

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 12.1.** O gabarito oficial da prova objetiva e o Caderno de Questões serão divulgados no Diário Oficial Eletrônico de Garça.
- 12.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito da prova objetiva disporá de 01 (um) dia útil, conforme cronograma constante no Anexo III.
- 12.3.** Os recursos deverão ser protocolados no site da prefeitura Municipal de Garça, através do link https://garca.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=4000, no horário das 08h00min às 17h00min., conforme cada etapa de acordo com o cronograma (Anexo III).
- 12.4.** As fundamentações das respostas aos recursos interpostos serão elaboradas pelos membros da Comissão Organizadora, responsáveis pela prova objetiva e disponibilizadas, caso solicitado, aos candidatos recorrentes.
- 12.5.** Por ocasião da divulgação do resultado preliminar das provas, serão informadas as alterações decorrentes de deferimento de recursos.
- 12.6.** Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora do prazo e das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.
- 12.7.** Se do exame de recursos da prova objetiva resultar a anulação de questão(ões), a pontuação correspondente a essa(s) questão(ões) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, independente de terem recorrido.
- 12.8.** Os critérios de desempate para as funções de PEB I (Professor de Educação Básica I) serão os seguintes:
- a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) o candidato que tiver maior idade.
- 12.9.** Em hipótese alguma o quantitativo de questões/itens da prova objetiva sofrerá alterações.

CAPÍTULO XIII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 50 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 13.1.1.** Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver, no mínimo, 40%(quarenta por cento) dos pontos.
- 13.1.2.** O candidato que não auferir, no mínimo, 40% (quarenta por cento) dos pontos na prova objetiva será desclassificado do processo seletivo.
- 13.1.3.** A pontuação total da prova de títulos estará limitada ao valor máximo de 7 (sete) pontos, observando-se os comprovantes, os valores unitário e máximo e a quantidade máxima de cada título.
- 13.2.** O resultado final será a soma das notas obtidas como número de pontos auferidos na prova objetiva, acrescido da soma da pontuação dos títulos.

CAPÍTULO XIV

DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS E CONTRATAÇÃO

- 14.1.** Os candidatos habilitados serão convocados a critério da Administração, conforme o número de vagas que vierem a existir e seguindo rigorosamente a ordem de classificação final e o disposto no item 5.1 deste Edital.
- 14.2.** No caso de desistência formal pelo candidato classificado prosseguir-se-á a convocação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 9 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

14.3. O candidato que tiver sala atribuída deverá apresentar junto ao DRH (Departamento de Recursos Humanos) os seguintes documentos:

- a) Original da Carteira de Trabalho (todas as carteiras que tiver) e PIS/PASEP;
- b) Cópia simples do Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- c) Cópia simples da Cédula de Identidade (RG);
- d) Cópia simples do CPF e do CPF dos dependentes filhos e esposo (se tiver);
- e) Cópia simples da Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Casamento;
- f) Cópia simples da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos ou inválidos/mentalmente incapazes;
- g) Cópia simples da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- h) Cópia simples da Carteira de Vacinação (vacina antitetânica) e cópia da vacinação de COVID;
- i) 01 (uma) foto 3x4 recente;
- j) Comprovante do Tipo Sanguíneo;
- k) Certidão dos distribuidores Cíveis e Criminais da Justiça Federal (pelo site: www.trf3.jus.br) e da Justiça Estadual Criminal (emitida pelo site www.tjsp.jus.br), pra quem nasceu antes de 1975 está certidão deverá ser emitida pelo Fórum;
- l) Cópia do Comprovante de Escolaridade / Pré-Requisitos nos termos deste Edital (apresentar o documento original para conferência);
- m) Cópia simples do comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone, ou contrato de locação);
- n) Comprovante de titularidade de conta salário, junto ao banco conveniado no momento;
- o) Cópia simples do Certificado de Reservista, Dispensa de Incorporação ou outro documento de quitação do serviço militar (se do sexo masculino);
- p) Declaração de Bens e Valores, na forma da Lei Federal nº 8.429/92 e Lei Municipal nº 2.680/91;
- q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, nos termos da Lei Municipal nº 2.680/91;
- r) Declaração de não ter sofrido, no exercício de cargo ou função pública, as penalidades previstas no artigo 180, parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.680/91;
- s) Declaração de que não é aposentado (a);
- t) Atestado de Sanidade Física e Mental (será agendado pelo DRH após a entrega de todos os documentos).

14.4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no subitem anterior, indicará desinteresse e tornará sem efeito sua convocação, sendo automaticamente convocado o próximo candidato classificado.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das demais normas legais e pertinentes, sobre as quais não se poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

15.2. A falsidade ou inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo de responsabilização das esferas administrativa, cível e penal.

15.3. Não obstante as penalidades cabíveis, a Comissão Organizadora poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição ou a prova do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades.

15.4. O prazo de validade da presente seleção será de 2 (dois) anos, a contar da publicação e homologação do resultado final, sendo prorrogável por igual período, a critério da Comissão Organizadora e endossada pelo Prefeito.

15.5. O Edital poderá ser impugnado, mediante justificativa legal e dentro do prazo de inscrição, que decorrido implicará em aceitação integral dos seus termos.

15.6. O professor aprovado neste Processo Seletivo será submetido a avaliações periódicas trimestrais, a fim de verificar seu desempenho, podendo, caso seja insuficiente, ser rescindido o contrato. Uma vez rescindido o contrato por falta de desempenho ou por qualquer outro motivo disciplinar, de forma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 10 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

unilateral pela Administração Pública, o candidato não poderá mais ser contratado, não podendo sequer participar das atribuições.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão Organizadora do Processo Seletivo, no que tange a realização da presente seleção, havendo a necessidade será realizada consulta à Procuradoria Geral do Município.

Garça, 26 de agosto de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
Procurador Geral do Município

SANDRA PEREIRA RIBEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 11 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES

1- PEB I – Professor de Educação Básica I

- I. participar do processo de elaboração do Plano de Gestão e da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar;
- II. elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da unidade escolar;
- III. planejar, executar, avaliar e registrar os objetivos e as atividades do processo educativo, numa perspectiva coletiva e integradora;
- IV. zelar pela aprendizagem dos alunos;
- V. manter atualizados os registros das ações pedagógicas, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- VI. apresentar à Direção, nos prazos fixados, a programação das atividades planejadas;
- VII. estabelecer regime de ativa e constante integração com os alunos;
- VIII. manter a disciplina da classe e cooperar com a manutenção da disciplina geral da unidade escolar recorrendo à Direção nos casos necessários;
- IX. ministrar os dias letivos e horas estabelecidas e participar de todas as atividades previstas no calendário escolar;
- X. participar das reuniões pedagógicas e de todas as atividades escolares constantes do planejamento anual, bem como participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
- XI. levar ao pronto conhecimento da Direção todas as irregularidades ocorridas na unidade escolar, das quais tenha conhecimento;
- XII. buscar, numa perspectiva de formação permanente, o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento;
- XIII. participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, apresentando registros referentes às ações pedagógicas e vida escolar dos educandos, visando o processo educativo, analisando coletivamente as causas de aproveitamento não satisfatório e propondo medidas para superá-lo; encaminhando à Secretaria da Escola a síntese do aproveitamento e da assiduidade referentes aos alunos de sua classe, conforme especificações e prazos fixados pelo cronograma escolar;
- XIV. participar de reuniões com os pais e com a comunidade, quando convocado; XV - identificar, em conjunto com a equipe técnico-pedagógica, casos de alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado;
- XV. estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XVII - executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, assim consideradas como aquelas relacionadas com a atividade docente em outras modalidades de ensino, bem como de natureza técnica, observada a habilitação necessária.
- XVI. Além das atribuições previstas no art. 9º da Lei Complementar 048/2018, ficam estabelecidas as seguintes atribuições:

2. Professor de Educação Básica I (PEB I) que atuar na modalidade de Educação Infantil terá as seguintes atribuições, sem prejuízo das demais:

- I. observar constantemente os alunos em relação ao seu bem estar, considerando sua saúde física, mental, psicológica e social, tomando as medidas necessárias na ocorrência de alterações;
- II. propor e participar de brincadeiras adequadas à fase de desenvolvimento dos alunos, em diferentes espaços;
- III. estimular os alunos na conservação dos diferentes ambientes e materiais;
- IV. manter rigorosamente a higiene pessoal das crianças;
- V. desenvolver, acompanhar e orientar atividades que promovam a aquisição de hábitos de higiene e saúde;
- VI. orientar e observar o banho nos bebês e nas crianças estimulando a autonomia; VII - garantir o banho de sol, diariamente, para os bebês, estimulando-os com atividades diversificadas;
- VII. higienizar as mãos e rosto dos bebês;
- VIII. auxiliar, orientar e acompanhar as crianças no controle de esfíncteres e é necessário completar a higiene;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 12 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

- IX. orientar e acompanhar a troca de roupas pelas crianças, estimulando para que, gradativamente, elas conquistem autonomia;
- VIII acompanhar o sono/repouso das crianças, permanecendo junto das mesmas; XII - incentivar e orientar as crianças a ingerir os diversos alimentos oferecidos no cardápio da instituição educacional, respeitando o ritmo e o paladar de cada um, auxiliando-os a conquistar a autonomia;
- XIII organizar, auxiliar e orientar a alimentação e hidratação das crianças;
- XIV alimentar e hidratar os bebês, estimulando a eructação após as refeições;
- XV examinar os materiais antes do uso, quanto aos aspectos de estabilidade e segurança;
- XVI executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 13 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Fonema. Sílabas. Ortografia. Classes de Palavras: substantivo, adjetivo, preposição, conjunção, advérbio, verbo, pronome, numeral, interjeição e artigo. Acentuação. Concordância nominal. Concordância Verbal. Sinais de Pontuação. Uso da Crase. Colocação dos pronomes nas frases. Análise Sintática Período Simples e Composto. Figuras de Linguagem. Interpretação de Textos.

Matemática: Radicais: operações – simplificação, propriedade – racionalização de denominadores. Razão e Proporção. Porcentagem. Juros Simples. Conjunto de números reais. Fatoração de expressão algébrica. Expressão algébrica – operações. Expressões algébricas fracionárias – operações – simplificação. MDC e MMC. Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume: unidades de medida; transformações de unidades. Estatística: noções básicas, razão, proporção, interpretação e construção de tabelas e gráficos. Geometria: elementos básicos, conceitos primitivos, representação geométrica no plano; Noções de probabilidade e análise combinatória.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Fundamentos da educação; História da Educação; Filosofia da Educação; Psicologia da Educação; Cotidiano Escolar; Escola e família; Projeto Político Pedagógico; Processo de Avaliação Educacional; Trabalho Coletivo; Trabalho Interdisciplinar; Pedagogia de projetos; Didática e Metodologia do Ensino; Progressão Continuada; Psicologia da Aprendizagem; Educação Inclusiva; Educação Contemporânea; Educação e Tecnologia; Tecnologia na sala de aula e na Escola; Formação Continuada de professores; Ensino no Brasil e no Mundo; Processo de Escolarização: sucessos e fracassos; Evasão e Repetência: causas, consequências e alternativas; Políticas Educacionais Brasileiras; Gestão Educacional (Gestão Participativa e Participação Comunitária); Formas Inovadoras e Clássicas de Avaliação; Plano de Aula; Autores renomados da Educação: história, pensamento, metodologias e contribuições; Teorias de Aprendizagem; Currículo; Cidadania; Desenvolvimento cognitivo dos alunos; Desenvolvimento social dos alunos; Desenvolvimento cultural dos alunos; Desenvolvimento afetivo dos alunos; Função social da escola e do professor; Avaliação por competências; Ensino condizente com a realidade do aluno; Recuperação; Relação entre professor e aluno; Estudos/notícias/teses/reportagens atualizados sobre educação (últimos 12 meses); Correção de fluxo; Papel do professor de classe, do professor coordenador e do diretor.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA:

1. BARBOSA, Maria Carmen Silveira. Por amor e por força: rotinas na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2006. Disponível em : <https://repositorio.unicamp.br/acervo/detalhe/205477>.
2. DANTAS, Heloysa; OLIVEIRA, Marta Kohl de; TAILLE, Yves de La. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. – 27ª ed. – São Paulo: Summus, 2016.
3. FREIRE, Paulo. A importância do ato de ler – em três artigos que se completam. – 21ª ed. – Cortez Editora. (Coleção Polêmicas do nosso tempo).
4. HOFFMANN, Jussara. Avaliação mediadora - uma prática em construção da pré-escola à universidade. – 33ª ed. - Porto Alegre: Mediação, 2014. Disponível em: http://www.crmariocovas.sp.gov.br/pdf/ideias_22_p051-059_c.pdf
5. LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. - Porto Alegre: Artmed, 2002.
6. LIBÂNEO, José Carlos. Tendências pedagógicas na prática escolar. In: LIBÂNEO, José Carlos. Democratização da Escola Pública: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1992. cap 1. LIBÂNEO, José Carlos. Didática. – 2ª ed. – São Paulo: Cortez, 2013.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 14 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

7. LUCKESI, Cipriano Carlos. Avaliação da aprendizagem escolar: estudo e proposições. - 1. ed. - São Paulo: Cortez, 2013.
8. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Diferenciar para incluir: a educação especial na perspectiva da educação inclusiva. Diversa, publicado em 22 set. 2011. Disponível em <https://diversa.org.br/artigos/diferenciar-para-incluir-a-educacao-especial-na-perspectiva-da-educacao-inclusiva/>
9. MORAN, José. Metodologias ativas para uma aprendizagem mais profunda. Disponível em : https://moran.eca.usp.br/wp-content/uploads/2013/12/metodologias_moran1.pdf
10. PERRENOUD, Philip. As competências para ensinar no século XXI: a formação dos professores e o desafio da avaliação. – Porto Alegre: Artmed Editora, 2002.
11. VASCONCELLOS, Celso dos S. Planejamento: Projeto de Ensino- aprendizagem e Projeto Político-Pedagógico – elementos metodológicos para elaboração e realização. – 24ª ed. – São Paulo: Libertad Editora, 2014.
12. VYGOTSKY, Lev Semenovitch. Pensamento e Linguagem. – 4ª ed. – São Paulo: Martins Fontes, 2008.

Legislação

13. BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil – 1988. (artigos 205 ao 214).
14. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 16 jul. 1990. (artigos 1º ao 6º; 15 ao 18-B; 53 a 59; 131 a 138).
15. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional — LDB.
16. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência/Estatuto da Pessoa com Deficiência.
17. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
18. BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - Educação é a Base. Brasília, MEC/CONSED/UNDIME, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_publicacao.pdf
19. SÃO PAULO (Estado). Secretaria de Educação do Estado de São Paulo. Currículo Paulista, SEDUC/Undime SP. São Paulo: SEDUC/SP, 2019. Disponível em <https://efape.educacao.sp.gov.br/curriculopaulista/>
20. Resolução CNE/CP Nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana (anexo o Parecer CNE/CP nº 3/2004).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 27 de agosto de 2024

Ano XI | Edição nº 2429

Página 15 de 15



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

Estado de São Paulo

ANEXO III

CRONOGRAMA

As datas poderão ser alteradas conforme necessidade do órgão, especialmente em razão do número de inscritos e da disponibilidade de local para a realização da prova objetiva. Eventuais alterações do cronograma serão publicadas no site www.garca.sp.gov.br

| | |
|---|--------------------------------|
| Período de realização das inscrições | 28/08/2024 à 03/09/2024 |
| Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas | 10/09/2024 |
| Prazo para recurso contra o indeferimento das inscrições | 11 e 12/09/2024 |
| Divulgação da lista definitiva das inscrições e do local e horário da aplicação da prova objetiva | 18/09/2024 |
| Realização da prova | 22/09/2024 |
| Divulgação do gabarito da prova | 24/09/2024 |
| Interposição de recursos contra o gabarito da prova | 25/09/2024 |
| Resultado dos recursos referentes ao gabarito da prova | 27/09/2024 |
| Divulgação da classificação preliminar | 30/09/2024 |
| Interposição de recursos referente à classificação preliminar | 01 e 02/10/2024 |
| Divulgação da classificação final prevista para o dia: | 04/10/2024 |